



**CMDPI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA PESSOA IDOSA**

**RESOLUÇÃO Nº 006,**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**Dispõe sobre a aprovação da  
liberação de recursos do Fundo  
Municipal dos Direitos da Pessoa  
Idosa (FMDPI) de Içara/SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Içara/SC – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.543, de 04 de dezembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê, em seu art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade de as entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como a inscrição de seus programas, serviços e/ou projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Içara/SC;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.542, de 04 de dezembro de 2020, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Içara/SC;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 16 de abril de 2026, conforme Ata nº 03/2026, em consonância com a Meta 3 da Resolução nº 005, que aprovou o Plano de Ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o repasse do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o projeto governamental, com a finalidade de fortalecer, ampliar e qualificar as políticas públicas direcionadas à população com 60 anos ou mais, por meio da reestruturação do espaço físico a ser executada pelo Governo Municipal.

**Art. 2º** A execução do projeto mencionado no artigo anterior ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Içara, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de promover segurança e melhoria da qualidade de vida da população içarense com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, proporcionando condições para um envelhecimento saudável e com longevidade.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Içara/SC, 16 de abril de 2026.

**Cristiane Levati de Souza**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Gestão 2025/2027

